PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Oficio Nº **Lei nº 3.708 de 05 de Março de 1980**

Assunto

Serviço

Autoriza a doação de terreno a entidade que menciona.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes' aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à Ordem dos Frades Menores Capuchinhos, um terreno do patrimonio ' Municipal, situado ao lado da Igreja Nossa Senhora Aparecida medin do 20 m$ pela Avenida Rio de Janeiro, 20 m$ pela Rua Pirajuba e 60 m$ pelos 2 (dois) lados.

Art. 2º- O terreno a que se refere esta Lei, se desti' na a ampliação do Centro Comunitário de acordo com projeto e plano de edificação a ser apresentada pela entidade beneficiária.

Art. 3º- As obras deverão ser construidas dentro do '' prazo de 2 (dois) anos, a partir da data da presente Lei.

Art. 4º- O terreno objeto desta doação não poderá ser transferido a terceiros e nem alterada sua destinação, sem expres' sa autorização legislativa.

Art. 5º- Não obstante as determinações desta Lei, fica a beneficiada com direitos de mútuos Hipotecarios, ressalvada a '' alienação em favor de estabelecimento de Créditos Financiador da ' Obra.

Art. 6º- Na respectiva escritura de doação deverá esta Lei ser transcrita.

Art. 7º- Revogadas as disposições em contrario esta '' Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto'' a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 05 de março de 1980

Alceu Silva Queiroz
Prefeito Municipal-

Hugo de Campos-
Chefe de Gabinete

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro n.º 18 Fls. 159
FRUTAL 16/04/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL